

Benedito Novo

P r e f e i t u r a

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO - TP 48/2020

Publicação N° 2591607

ATA DE CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DATA: 05/08/2020 - HORA DE INÍCIO: 8:10 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 48/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA BNV-447 LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE BAIXO SANTA MARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e MARCEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria n° 132/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório supracitado. Na ata da sessão de julgamento da licitação ocorrida no dia 27/07/2020 foi declarada vencedora do certame a empresa ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA com o valor total global de R\$ 1.777.362,26 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). Foi o resultado deste julgamento publicado na imprensa oficial e intimadas as empresas para, querendo apresentar recurso nos termos do art. 109, alínea "b" da Lei n° 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Decorrido o prazo recursal nenhuma manifestação ou questionamento foi efetuado, ficando, portanto, viabilizada a continuidade do certame. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	MARCEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro
-------------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

DECRETO N° 105/2020 - ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 3º E OS INCISOS II E III DO ART. 4º DO DECRETO N° 088/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

Publicação N° 2592122

Decreto n° 105/2020, de 04 de agosto de 2020.

Altera a redação do inciso I, do Art. 3º e os incisos II e III do Art. 4º do Decreto n° 088/2020, de 20 de julho de 2020, que Consolida e Estabelece novas medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e Considerando a Lei Estadual n° 17.974, de 30 de julho de 2020, que Reconhece os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia. Considerando a proximidade da comemoração alusiva aos dias dos pais, com aglomeração maior de número de pessoas, em especial no sábado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 3º e os incisos II e III, do Art. 4º, do Decreto n° 088/2020, de 20 de julho de 2020, como segue:

“Art. 3º

I – Excetuadas as hipóteses específicas previstas neste Decreto, o comércio em geral poderá funcionar de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, e aos sábados das 8:00 às 16:00 horas, devendo-se respeitar as seguintes exigências:

.....

Art. 4º -

.....

“II – Lanchonetes, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias e similares, poderão funcionar de segunda à domingo, impreterivelmente, até as 19:00 horas, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido o consumo no local; e bares, tabacarias, adegas e similares, deverão funcionar de segunda a sexta-feira, impreterivelmente, até as 19:00 horas, podendo depois desse horário e durante o final de semana funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido

nestes dias o consumo no local;

III – Restaurantes deverão funcionar de segunda à sexta até as 19:00 horas, e de sábado e domingo até às 14:00 horas, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega ou entrega no balcão, proibido o consumo no local”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Município de Benedito Novo, aos 04 de agosto de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 105/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 04 de agosto de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras

EXTRATO DE CONTRATO 72/2020

Publicação Nº 2592388

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 48/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020

Contratada: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RODOVIA BNV-447 LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE BAIXO SANTA MARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Valor: R\$ 1.777.362,26

Vigência: 05/08/2020 a 31/12/2020

Data Assinatura: 05/08/2020

JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 70/2018

Publicação Nº 2591831

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

Processo Licitatório Nº 61/2018

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2018

Contratada: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VB LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE EDIFICAÇÃO CASARÃO EM ALVENARIA LOCALIZADA AS MARGENS DO RIO BENEDITO

Finalidade do Aditivo: Prazo

Vigência: 01/08/2020 a 30/08/2020

Data Assinatura: 28/07/2020

DARIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

LEI 1.992/2020 - DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS - PEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2592126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC